



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de Serro

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0073612/2021-18

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO P
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	2100.01.0073612/2021-18	IEF - NAR Serro / URFBio Jequitinhonha
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Amazon Brasil Mineração Eireli		
Endereço: Fazenda Gangorra		
Município: Couto de Magalhães de Minas	UF: MG	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Vitor Raimundo de Melo (imóvel 1)		
Endereço: Fazenda Nossa Senhora da Conceição		
Município: Couto de Magalhães de Minas	UF: MG	
Nome: Waldemar Ferreira França e outro (imóvel 2)		
Endereço: Praça Matozinhos 502		
Município: Couto de Magalhães de Minas	UF: MG	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Nossa Senhora da Conceição (1)		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6.115		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3120102-9807F83B54AC4484B676C81F72FE503C		
Denominação: Rua da Igreja de Nossa Senhora da Conceição (2)		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3120102-C7F6.9BB5.5426.44EB.96ED.4578.A962.6F3A		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção		
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	
Mineração	Lavra a céu aberto minerais metálicos, excet	

Mineração	Estrada para transporte de minério/estéril e
Mineração	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, c

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Cerrado	2,95	cerrado sentido restrito	-
Cerrado	0,2745	Floresta Estacional Semidecidual	inicial
Cerrado	1,8485	Área antropizada	-
Total:	5,073		Total:

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade
Lenha de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	277,772
Madeira de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	1,14

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Marcos Felipe Ferreira Silva – MASP 1460925-9

Data da Vistoria: 02/02/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 30/06/2022

Validade: 3 (três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANT LEGAL E APP.**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23k

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)Medidas mitigadoras

- Realizar o treinamento dos operários para execução criteriosa da tarefa de corte dos indivíduos arbóreos, visando minimizar a formação de particulados pela quec
- Deverão ser tomados todos os cuidados necessários para se evitar a mortandade de animais silvestres, eventualmente presentes nas áreas atingidas. A supressã atividade de Supressão da Vegetação deve ser acompanhada por uma equipe técnica específica, habilitada para realizar os eventuais resgates da fauna e de ninhos
- Deverá ser estritamente proibido o uso de fogo nas atividades de limpeza de área para evitar a supressão de áreas adjacentes. Da mesma forma, o pessoal contrat para comercialização e/ou uso próprio. Para isso, ações direcionadas à educação ambiental deverão ser repassadas aos funcionários

Medidas compensatórias

- O Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF (42887208) foi elaborado pelo engenheiro ambiental Rodrigo Simões de Aguiar, CREA-MG 150757/D, ART MG: Será implantado o PTRF, na modalidade **recuperação**, em Áreas de Preservação Permanentes - APP que possuem uso alternativo do solo que totalizam **2,33 ha**, no i e 2 – X: 661820 / Y: 7999591. Para tal, a proposto como metodologia: cercamento da área, combate a vegetação competitiva, combate as formigas, planti monitoramento .

12. OBSERVAÇÃO

Item	Descrição da Condicionante
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada.
2	Protocolar proposta para Cumprimento da medida compensatória de que trata o § 2º do art. 75 da Lei Estadual nº. 20.922/2013, em razão da supressão c Compensação Ambiental e Regularização Fundiária.
3	Executar PTRF 2,33 ha, no imóvel Rua da Igreja Nossa Senhora da Conceição, entre as coordenadas UTM SIRGAS2000 23K 1 – X: 661691 / Y: 8000349 e 2 –
4	Apresentar relatório de acompanhamento de cumprimento da condicionante 2 semestralmente.
5	Essa autorização só terá validade quando apresentada junto com documento de licenciamento ambiental com aprovação dos estudos espeleológico e arque
6	Obter no portal Ecosistemas / Sistema de Licenciamento Ambiental o registro de extrator de produto florestal, conforme Portaria IEF nº 125/2020.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela lei. Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 30/06/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48902193** e o código CRC **CDCD32BB**.